

Ata
com a quitação de 143 \$ 12 c. e 1/2 seignioria
pelo Officiário Público que fôr convertida
em penhora e embargo feito na somma
de 194 \$ 30 c. produzida da arrematação
dos bens do devedor, assim de ser satisfei-
ta a despesa da Academia. Nos q. a 8 de
P. 3. da Com. 8 de Mar. de 1847. M. e. p.
V. M. e. p. da Com. 8 de Mar. de 1847. M. e. p.
V. M. e. p. da Com. 8 de Mar. de 1847. M. e. p.
V. M. e. p. da Com. 8 de Mar. de 1847. M. e. p.
V. M. e. p. da Com. 8 de Mar. de 1847. M. e. p.

Nº 32
Proclamação da a. c. e. de provi-
dências que seprimas e pri-
ma os cidadãos que na
Com. Oriental do Funchal
promoverem a emigração dos
povos p. as Colónias Inglesas.

8
M. e. p. V. M. e. p. Vento ahorta de passar
as mãos de 8 de Mar. e officio incluído do Dr. Re-
gio da Par. de Lisboa de 3 de corrente, a com-
paração da copia de outro de um delegado
na Comarca Oriental do Funchal, no qual
esta Magestade representa a necessidade
de providencias energicas e efficazes que
seprimas e pri-ma os cidadãos, que na
quelle lha promoverem a emigração dos po-
vos para as Colónias Inglesas, a qual
está sendo mui frequente, não sendo bar-
rentes para cohibir aquelles actos os diffe-
rentes preceitos que se tem instituido
sobre este ponto, pois que não tem lido
resultado algum por falta de leis que pu-

Packa

Ao Meo^{re} La^o d'cora de tor
 sido insultado em Audiencia
 Publica o Sub Delegado do
 Julgado da Piedade, pelo
 Escrivão d'aquele Juizo Felix
 Ferreira Marques, que nos
 deu de b^oda vextações.

9
M^{re} Sr^{te}. J^o. de Souza abomra delibrar a pre-
sença do Sr. J^o. e officio incluzido do Ex.^a Regis
da Relação de Lisboa, datado de 6 do corrente,
no qual refere-se ao auto do Sub-Delegado
do Julgado da Pederneira, participando haver sido
insultado em Audiência Publica o referido
Sub-Delegado pelo Escrivão d'aquelle Juizo Felip
Ferreira off'arques, que mais gora debta repen-
tas por malversações no desempenho do seu
cargo: em vista do que o Ex.^a Regis ordenou
ao Delegado da Comarca de Alcobaça que
averiguasse a existência dos factos argui-
dos pessoalmente os termos com presentes contra
dito Escrivão, tanto pela falta de respeito
para com o Officinho do Officio Publico,
como pelas malversações que lhe são attri-
buidas. Por Guardar a S.^a G. J. da